



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 443/2025

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º e no artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que através do **Despacho n.º 38/PR/2025, de 18 de dezembro**, procedeu à alteração e aditamento do seu Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro, de delegação e subdelegação de competências, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 38/PR/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS VEREADORES

Considerando:

Que através do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro, publicitado por intermédio do Edital n.º 373/2025, atribuí funções, deleguei e subdeleguei competências nos Vereadores Ricardo Manuel Garrido Lino, Pedro Miguel Felizardo Antunes, Maria Margarida Monteiro Mendes Silva e Luís Manuel Francisco Filipe;

Que através da experiência adquirida e observação das necessidades, da eficácia e eficiência, conclui que se torna necessário ir um pouco mais longe e aprofundar as virtualidades e benefícios da administração e gestão partilhada da atividade municipal e aumentar a celeridade na tomada de decisões;

As competências próprias, designadamente as previstas no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação n.º 02 de 10 de novembro de 2025, tomada ao abrigo do artigo 34.º do mesmo diploma legal e publicitada pelo Edital n.º 367/2025;

Assim, no uso da competência estabelecida no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como na legislação complementar, posturas e regulamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

municipais, as minhas competências próprias e as delegadas pela Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, e no âmbito das funções atribuídas, determino:

I

1. Que a competência que deleguei indistintamente nos Vereadores acima identificados, com a faculdade de subdelegação, através da alínea d) do ponto II do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro, passe a ter a seguinte redação:

d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e no âmbito das funções atribuídas no presente Despacho, até ao limite de 5.000,00€, com exceção do Senhor Vereador Luís Filipe que pode autorizar pagamentos, sem limite de valor;

2. Que a competência que deleguei ao Vereador Luís Manuel Francisco Filipe, com a faculdade de subdelegação, através do n.º 14 do Ponto III do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro, passe a ter a seguinte redação:

14. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite delegado pela Câmara Municipal à sua Presidente, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo as relativas a pelouros tutelados pela Senhora Presidente.

II

Delego e subdelego, ainda, ao Vereador Luís Manuel Francisco Filipe, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências específicas em razão da natureza das funções atribuídas:

1. Aprovar Alterações Orçamentais, sujeitas a posterior conhecimento do Executivo Municipal, na reunião seguinte, nos termos das Normas para Execução Orçamental;

2. Aprovar os projetos, programa de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, em todas as áreas, até ao limite da competência subdelegada;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Conceder isenções subjetivas previstas no artigo 19.º do RGTPM e outras isenções e reduções (previstas no n.º 1 do artigo 21.º do RGTPM);
4. Decidir de harmonia com o disposto no n.º 7 do artigo 11.º do RGTPM, sobre o pedido de pagamento por compensação ou por dação em cumprimento;
5. Autorizar atos permissivos de ocupação da via pública nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, designadamente cortes ou condicionamento de trânsito, quando conexos com procedimentos que tramitam na DLFA;
6. Autorizar os abates de património documental do Município, através da assinatura dos respetivos autos de eliminação de documentos, nos termos previstos na legislação específica aplicável.

III. As competências delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos próprios à determinação do início dos procedimentos respetivos, à nomeação dos responsáveis pela direção dos procedimentos quando for o caso, à realização de atos instrutórios, notificações e ainda à prática de outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias.

IV. Em todos os atos administrativos em que se faça uso dos poderes conferidos pelo presente despacho, o delegado ou subdelegado deve mencionar expressamente essa qualidade, conforme estabelecido no artigo 48.º do CPA.

V. Para os devidos efeitos, se declara que as competências delegadas ou subdelegadas poderão ser avocadas a todo o momento pelo delegante, nos termos da lei.

VI. O presente despacho produz efeitos a 05 de novembro de 2025.

Ao DAG. Registe-se e publique-se nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º do CPA, por Edital a afixar nos lugares do uso e costume, publicite-se no sítio oficial do Município da Internet, dê-se conhecimento à Câmara Municipal e divulgue-se pelos serviços para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município, 18 de dezembro de 2025.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Abrunhosa

(Ana Abrunhosa)